



ORÇAMENTO 2012

1. RECEITA
2. QDD DESPESA CONSOLIDADA
 3. QDD FONTE 00
 4. QDD FONTE 23
 5. QDD FONTE 28



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2012, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2012.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício 2012 e dá outras providências.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, com sede no Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2012, de 29 de outubro de 2012, aprovou e promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, do exercício fiscal para o Exercício 2012, no valor consolidado de R\$ 1.520.878,38 (um milhão, quinhentos e vinte, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. A receita orçamentária decorrerá da arrecadação feita por contratos, de Rateio e de Programa, transferências intergovernamentais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e segmentada por fonte de recursos, discriminados no Anexo I desta Resolução, obedecendo a Instrução Normativa nº 36 de 06 de junho de 2012, do Tribunal de contas de Mato Grosso do Sul – TC/MSD e alterações posteriores.

Parágrafo único – Se houverem alterações nas fontes de recursos, estabelecida em IN/TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 3º. O Orçamento para o Exercício 2012, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Consórcio, a qualquer título, na unidade orçamentária.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo as especificações constantes nos demonstrativos que integram esta Resolução:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
Despesas correntes	1.493.492,63
Despesas de Capital	2,00



Reserva de Contingência	25.385,8
Total	1.520.878,43

Art. 5^o. A Diretoria Executiva do CIDECO, respeitadas as previsões constitucionais e nos termos da Lei n^o. 4.320/64 e demais legislações pertinentes, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor correspondente a 30% sobre o total da despesa fixada no Orçamento definido nesta Resolução.

Parágrafo Único – Havendo excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica a Diretoria Executiva do CIDECO autorizada a suplementar o orçamento até o limite registrado em qualquer programa, projeto ou atividade, independentemente da tendência de arrecadação total do orçamento.

Art. 6^o. Dentro do limite previsto, na forma do Art. 3^o. desta Resolução, a Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada abertura de créditos suplementares para a criação de novas rubricas e elementos de despesa que, na execução orçamentária, se fizerem necessários ou apresentarem insuficiência de dotação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7^o. A Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias aos ajustes de dispêndios ao limite do efetivo comportamento da receita.

Art. 8^o. Mediante a aprovação da presente Resolução Orçamentária, a Diretoria Executiva do CIDECO tem até o dia 31 de dezembro de 2012 para enviar a Assembleia Geral, cópia completa do detalhamento da execução da despesa e da receita, do Orçamento Geral 2012.

Art. 9^o. Esta Resolução Orçamentária entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, MS, 29 de outubro de 2.012.

Renato Pieretti Câmara

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO